



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
06 JUN. 2024
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 019/2024, DE 28 DE Maio DE 2024.

Senhora Prefeita Municipal,

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vêm perante a presença de Vossa Senhoria, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar o presente **PROJETO DE INDICAÇÃO**, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei cujo objetivo principal seja o seguinte: *“Institui o dia de “Corpus Christi” como feriado municipal em Limoeiro do Norte/CE, altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 125 de 08 de setembro de 1967 e dá outras providências.”*

Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>12</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>06 / 06 / 2024</u>
Em	<u>União</u> Votação

José Arimatea F. da Costa
José Arimatea Ferreira da Costa - Teinha
VEREADOR - PT

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>003350</u>
28 MAIO 2024
Horário: <u>12:10</u>
<i>Samara Chaves</i>
Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº _____/2024, DE _____ DE _____ 2024

Institui o dia de “Corpus Christi” como feriado municipal em Limoeiro do Norte/CE, altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 125 de 08 de setembro de 1967 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado feriado religioso no Município de Limoeiro do Norte/CE, o dia de “Corpus Christi”.

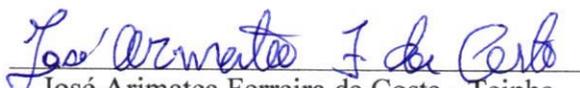
Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 125 de 08 de setembro de 1967, passando a ser a seguinte:

“Art. 1º. São feriados religiosos municipais o dia da “Sexta-Feira da Paixão”, “Corpus Christi”, 08 de dezembro (Padroeira do Município), e 13 de dezembro (Dia de Santa Luzia)”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE,

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.


José Arimatea Ferreira da Costa - Teinha
VEREADOR - PT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

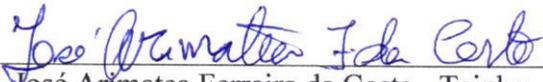
JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei nº 2.459 de 08 de março de 2024, que alterou a Lei nº 125 de 08 de setembro de 1967, o Dia de Finados permaneceu como feriado municipal, no entanto referido dia já é feriado nacional, e a lei não obriga que o feriado de finados figure como feriado municipal, como ocorre com a Sexta-feira da Paixão.

Sendo assim, com o objetivo de melhor adequar os feriados religiosos, e considerando que o dia de Corpus Christi não é feriado nacional, mas na prática sempre se concede ponto facultativo nessa data, entendemos que ficaria melhor alterar a Lei Municipal dos feriados religiosos, e retirar o Dia de Finados, e incluir o dia de Corpus Christi como feriado religioso municipal.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Limoeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024.


José Arimatea Ferreira da Costa - Teinha
VEREADOR - PT